

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CHRISTIAN JOSE COSTA FONSECA**

**O PROCESSO DE TRABALHO DOS CONTADORES EM NÚCLEOS DE  
CÁLCULO: UM ESTUDO DE CASO NA PGE/MA**

São Luís – MA  
2023

**CHRISTIAN JOSE COSTA FONSECA**

**O PROCESSO DE TRABALHO DOS CONTADORES EM NÚCLEOS DE  
CÁLCULO: UM ESTUDO DE CASO NA PGE/MA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Dra. Niara Gonçalves da Cruz

São Luís – MA  
2023

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).  
Diretoria Integrada de Bibliotecas/UFMA

Fonseca, Christian Jose Costa.

O Processo de Trabalho dos Contadores em Núcleos de Cálculo: Um Estudo de Caso na PGE/MA / Christian Jose Costa Fonseca. - 2023.

47 f.

Orientador(a): Niara Gonçalves da Cruz.

Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2023.

1. Contabilidade Judicial. 2. Núcleo de Cálculo. 3. Perícia Judicial. 4. PGE/MA. I. Cruz, Niara Gonçalves da. II. Título.

**O PROCESSO DE TRABALHO DOS CONTADORES EM NÚCLEOS DE  
CÁLCULO: UM ESTUDO DE CASO NA PGE/MA**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção de grau de bacharel em Ciências Contábeis

Aprovada em:     /     /

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dra. Niara Gonçalves da Cruz** (Orientador)  
Universidade Federal do Maranhão

---

1º Examinador

---

2º Examinador

## RESUMO

O sistema judiciário do Brasil movimenta um volume substancial de casos tanto a nível federal, quanto estadual. Para as partes envolvidas em tais processos, a determinação imparcial e precisa do montante a ser pago detém uma importância crucial. Desse modo, este trabalho orientou-se em responder à seguinte indagação: Como se dá o processo de trabalho dos contadores na Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE/MA) em relação aos cálculos de ações judiciais no ano de 2023? Com esse foco, o presente estudo tem por objetivo examinar e adquirir discernimento acerca das atividades laborais executadas pelos profissionais de contabilidade nos cálculos associados a processos judiciais, através de uma investigação detalhada centrada na operação da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão. Para tal propósito, foi conduzida uma análise de caso, fundamentada em uma compilação de dados disponibilizados pelo Núcleo de Cálculo da PGE/MA e dos dados produzidos pelo processo de entrevista realizada em tal setor. Essa abordagem permitiu a obtenção de informações relacionadas à demanda de cálculos e laudos produzidos pelo departamento durante o ano de 2023, assim como o entendimento do funcionamento do processo de trabalho dos contadores atuantes na PGE/MA.

**Palavras – chave:** Núcleo de Cálculo, Contabilidade Judicial, PGE/MA, Perícia Judicial.

## **ABSTRACT**

The Brazilian judicial system handles a substantial volume of cases at both the federal and state levels. For the parties involved in such processes, the impartial and precise determination of the amount to be paid holds crucial importance. Thus, this work aimed to address the following question: How does the work process of accountants at the Attorney General's Office of the State of Maranhão (PGE/MA) relate to the calculations of legal actions in the year 2023? With this focus, the present study aims to examine and gain insight into the work activities performed by accounting professionals in calculations associated with judicial processes, through a detailed investigation centered around the operation of the Attorney General's Office of the State of Maranhão. For this purpose, a case analysis was conducted, based on a compilation of data provided by the Calculation Unit of PGE/MA and data generated through the interview process carried out within that department. This approach enabled the acquisition of information related to the demand for calculations and reports produced by the department during the year 2023, as well as an understanding of the functioning of the work process of accountants working at PGE/MA.

**Keywords:** Judicial Calculations Section, Judicial Accounting, PGE/MA, Judicial expertise.

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Dados demográficos dos entrevistados .....	26
Tabela 2 - Documentos relevantes .....	30
Tabela 3 - Acumulado de processos por tipo .....	33
Tabela 4 – Exemplo de cálculo judicial.....	35

## **LISTA DE GRÁFICOS E FIGURAS**

Figura 1 - Etapas do processo de realização de cálculos judiciais .....	28
Gráfico 1 - Quantidade de processos por tipo .....	34

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO .....	10
2.1	Perícia Contábil Judicial.....	10
2.2	Conceitos e Fundamentos de Cálculos em Ações Judiciais .....	11
2.3	Caracterização como Fazenda Pública .....	13
2.4	Elementos Essenciais dos Cálculos Judiciais.....	14
2.4.1	<i>Correção Monetária</i> .....	14
2.4.2	<i>Juros Moratórios</i> .....	15
2.5	Etapas do Processo de Elaboração do Cálculo Judicial .....	16
2.6	Elementos do Laudo Pericial Contábil.....	18
2.7	Estudos Anteriores .....	19
3	METODOLOGIA .....	21
4	ANÁLISE DE RESULTADOS .....	25
4.1	Caracterização da amostra escolhida.....	25
4.2	Caracterização dos entrevistados .....	26
4.3	Discussão dos resultados.....	27
4.3.1	Entrada no ramo de cálculos judiciais .....	27
4.3.2	Etapas do processo de realização de cálculos judiciais .....	27
4.3.3	Técnica de análise do processo judicial .....	28
4.3.4	Metodologias utilizadas no processo de realização de cálculos judiciais .....	30
4.3.5	Divisão do laudo pericial contábil.....	31
4.3.6	Relatório de produtividade.....	32
4.3.7	Exemplo de cálculo judicial contábil .....	34
4.3.8	Laudo judicial contábil .....	37
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
	REFERÊNCIAS.....	41
	APÊNDICE A – Roteiro de Entrevistas .....	44
	APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre Esclarecido .....	45
	APÊNDICE C – Exemplo de Laudo.....	46

## 1 INTRODUÇÃO

O surgimento da contabilidade decorre da necessidade das pessoas de realizar cálculos precisos de seus ativos e registrar suas conquistas financeiras (SÁ, 2010). Nesse contexto, pode-se afirmar que a contabilidade é considerada uma ciência social aplicada, pois se relaciona com o estudo das interações humanas no contexto econômico e financeiro (MUNIZ et al., 2005). Portanto, é uma ciência que descreve, analisa e interpreta as atividades econômicas e financeiras, fornecendo informações que são cruciais para a tomada de decisões individuais, organizacionais e governamentais.

Nessa perspectiva, a contabilidade abrange uma variedade de vertentes e aplicações e a Perícia Contábil se posiciona como uma delas, representando igualmente uma ramificação tecnológica da contabilidade (IMONIANA; AQUINO, 2017). Assim, pode-se dizer que a Perícia Contábil é a vertente da contabilidade que se direciona à realização de procedimentos técnicos-científicos voltados a criação de provas necessárias para solução de litígios judiciais ou extrajudiciais.

Dessa forma, os cálculos judiciais estão diretamente ligados aos campos que se relacionam com a contabilidade, uma vez que a relação entre estas áreas transcende a mera aplicação de fórmulas matemáticas, pois demanda uma compreensão profunda dos princípios contábeis, aliada a uma sólida apreensão dos aspectos legais pertinentes, para assegurar que os cálculos realizados sejam confiáveis. Para Machado et al. (2014), um trabalho pericial de qualidade demanda a participação de um profissional qualificado e habilitado, que auxilie o magistrado em questões para as quais ele possa não ter conhecimento específico, os quais somente o perito possui. Assim, o papel do profissional de contabilidade em cálculos judiciais abrange a aplicação de conhecimentos técnicos e científicos para analisar e mensurar questões econômicas dentro de contextos legais.

Nesse contexto, o Núcleo de Cálculos da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE/MA) é responsável por realizar cálculos de valores financeiros em processos judiciais que envolvem questões econômicas, financeiras e contábeis no âmbito da Justiça Estadual em defesa do Estado do Maranhão. Essa unidade desempenha um papel crucial ao fornecer cálculos precisos, auxiliando a tomada de decisão dos procuradores em casos que envolvem questões financeiras.

Nesse sentido, faz-se necessária a contribuição de profissionais contábeis com conhecimentos processuais e técnicos específicos para atendimento a demandas variadas, a fim de apoiar a defesa do Estado de forma precisa e técnica. A partir do demonstrado anteriormente,

designa-se a seguinte questão de trabalho: Como é o processo de trabalho desempenhado pelos contadores nos cálculos relacionados a ações judiciais?

Em vista disso, o objetivo geral desta pesquisa desenvolve-se em investigar o processo de trabalho desempenhado pelos contadores nos cálculos relacionados a ações judiciais, por meio de um estudo de caso focado na atuação da PGE/MA. O estudo visa analisar como os contadores desenvolvem e aplicam a ciência contábil nos cálculos dos processos judiciais, da análise processual à elaboração do laudo pericial contábil.

Para atingir o objetivo geral de pesquisa, o trabalho apresenta os seguintes objetivos específicos: (i) Analisar o processo judicial mais recorrente para o núcleo de cálculos; (ii) Mapear as etapas sequenciais envolvidas no processo de cálculo das ações judiciais, desde a coleta de dados processuais até a elaboração de laudos periciais contábeis; e (iii) Identificar as metodologias utilizadas pelos contadores, por meio de um estudo detalhado da principal ação judicial acompanhada pela PGE/MA, evidenciando como os contadores desempenharam um papel determinante nos cálculos envolvidos.

Esta pesquisa possui contribuição para a sociedade, para profissionais contábeis e para a pesquisa contábil. O presente trabalho justifica-se em virtude da significância, ao Estado e à sociedade, do trabalho dos contadores envolvendo cálculos judiciais, pois a correta mensuração de liquidações judiciais contra o Estado do Maranhão envolve o possível gasto de recursos públicos, ou seja, de recursos da sociedade em si.

Quanto à contribuição aos profissionais atuantes, a pesquisa contribui para o conhecimento jurídico e contábil dos profissionais de contabilidade atuantes na área de cálculos judiciais acerca dos métodos envolvidos no processo de trabalho em um núcleo de cálculo. Além disso, profissionais da área jurídica podem se beneficiar ao compreender os fundamentos e métodos adotados por tal setor. Ademais, justifica-se também pela quantidade escassa de estudos envolvendo todo processo de análise e elaboração de cálculos judiciais, possibilitando uma base para futuras pesquisas sobre o assunto. Portanto, torna-se relevante a elaboração de pesquisa e a análise da dos procedimentos utilizados pelo Núcleo de Cálculos da PGE/MA.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Pontua-se, neste capítulo, do ponto de vista teórico: a Perícia Contábil Judicial, explorando a importância da contabilidade na resolução de questões judiciais; Conceitos e Fundamentos de Cálculos em Ações Judiciais, explicando os diferentes tipos de cálculos que podem ser requeridos em processos judiciais; Funções e Responsabilidades da PGE/MA, identificando as situações em que a procuradoria necessita de cálculos contábeis em processos judiciais; Etapas do Processo de Elaboração do Cálculo Judicial; bem como os Elementos do Laudo Pericial Contábil e a Caracterização como Fazenda Pública, aplicável ao Estado do Maranhão. Aborda-se também os principais estudos realizados anteriormente, buscando o esclarecimento acerca de concepções importantes para o entendimento do conteúdo abordado, qual seja, cálculos judiciais e a respectiva atuação do profissional contábil na área.

### **2.1 Perícia Contábil Judicial**

A história da contabilidade remonta aos primórdios da civilização humana e continua a se desenvolver de forma constante em nosso mundo globalizado, à medida que novos setores e especializações dentro desse campo emergem (AGUIAR; AGUIAR, 2016). Assim, conforme Muniz (2005), pode-se concluir que no contexto atual o profissional de contabilidade deve agir seguindo os princípios éticos e morais a fim de preservar o correto andamento da sociedade enquanto realiza suas funções.

Dessa forma, segundo Hoog (2011) a perícia contábil judicial representa um serviço de alta especialização, embasado em princípios científicos, contábeis, fiscais e societários, cuja execução demanda a formação acadêmica de nível superior, de modo que essa prática tem como objetivo primordial a resolução de questões judiciais e extrajudiciais que envolvem elementos financeiros, contábeis e patrimoniais, desempenhando um papel fundamental no sistema de justiça.

Nesse sentido, Bleil e Santin (2008) elucidam que a imperativa demanda pela averiguação dos eventos constituiu primordialmente a mola propulsora que situou a perícia na qualidade de ferramenta auxiliar do poder decisório, seja esta de natureza individual ou coletiva, judicial ou extrajudicial, mesmo em eras historicamente distantes, de modo que a assertiva de que a perícia é uma mola propulsora na qualidade de auxílio ao poder decisório destaca sua relevância tanto em contextos judiciais quanto extrajudiciais, sugerindo uma universalidade em

sua aplicabilidade.

Nessa conjuntura, a perícia contábil judicial é uma disciplina que se desenvolveu ao longo do tempo, em resposta à necessidade de resolver disputas legais que envolvem questões financeiras e contábeis, visto que existem matérias envolvidas em determinadas ações judiciais que não são de domínio do magistrado responsável pela decisão, ensejando a atuação do profissional com conhecimento técnico ou científico especializado (AGUIAR; AGUIAR, 2016).

O surgimento da perícia contábil judicial está diretamente ligado ao sistema judiciário e às demandas por expertise contábil em casos judiciais, de forma que a perícia judicial pode ser compreendida como um mecanismo que tem como objetivo fornecer conhecimento técnico para aqueles que precisam tomar decisões, seja a autoridade legal ou as partes envolvidas em uma disputa específica (MACHADO ET AL., 2014).

A NBC TP 01 - R1 (2020) preconiza que:

A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente (NBC TP 01, 2020).

Nesse sentido, segundo Aguiar e Aguiar (2005) o objetivo da perícia contábil é restabelecer a paz social por meio de um processo de demonstração da verdade de um fato as pessoas, o que se materializa por meio do laudo pericial contábil, assim, é possível se destacar o papel social da perícia contábil como um mecanismo essencial na busca pela verdade objetiva em meio a disputas legais, sugerindo que a perícia contábil não se limita apenas a um exercício técnico, mas desempenha um papel mais amplo na resolução de conflitos, promovendo a confiança nas decisões judiciais e, conseqüentemente, contribuindo para a estabilidade social.

Em outras palavras, Pires (2003) conclui que a perícia contábil visa proporcionar o exame, estudo e a certificação de matéria fática que se vincula à contabilidade, em busca da garantia da segurança jurídica de modo científico, de forma que a busca pela segurança jurídica, traduz a importância da perícia contábil como ferramenta para respaldar decisões judiciais, e a contabilidade, de igual forma, ao se integrar ao processo pericial, desempenha um papel crucial na apresentação de informações precisas e confiáveis, contribuindo para a fundamentação técnica e científica das conclusões periciais.

## **2.2 Conceitos e Fundamentos de Cálculos em Ações Judiciais**

Segundo Mendonça (2022), os cálculos judiciais possibilitam a correta mensuração de

valores a serem liquidados em processos judiciais, destacando também que para a adequada realização do cálculo judicial, é imperativo que o profissional encarregado possua não apenas competência e domínio na ciência contábil, mas também esteja munido de conhecimentos nas disciplinas correlatas que se entrelaçam com a contabilidade, de modo que, os cálculos judiciais, elaborados por setores de cálculo, são essenciais para as partes do processo, visto que a fundamentação de suas defesas segue a base metodológica apresentada na memória de cálculo apresentada, ou seja, possuem importante papel no auxílio a tomada de decisão pelos procuradores ou magistrados, demonstrando a importância do papel dos núcleos de cálculos na defesa do Estado no meio processual judicial.

Nessa lógica, a execução de sentença reconhece a exigibilidade de quantia, prevendo que o credor pode requerer ao juiz que inicie o cumprimento da sentença, de modo que se busca simplificar o processo de cumprimento de sentença em casos nos quais a quantificação da condenação é uma questão simples de cálculos matemáticos, proporcionando maior agilidade na execução do julgado, conforme o artigo 475-B da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 (BRASIL, 1973).

Assim, forma-se a figura das contadorias, que surgiram a partir do Provimento nº 176, datado de 06 de outubro de 1978, emitido pelo Conselho da Justiça Federal, de modo que surge a criação da seção de cálculos de execuções e liquidação nas seções judiciárias, bem como a introdução do setor de cálculos de liquidação em seções que adotam o processamento eletrônico de dados.

Dameda e Santos (2009) entendem que as atividades executadas pelas contadorias representam uma modalidade de perícia contábil judicial, que englobam a conclusão pericial resultante de análises minuciosas de documentos e diligências conduzidas, sempre em conformidade com as regulamentações pertinentes ao âmbito do trabalho e aos procedimentos adotados, conclusão essa formalizada por escrito em um laudo, no qual o embasamento da conclusão é detalhado pelo profissional responsável.

De acordo com Sá (2005), a perícia realizada no contexto judicial é especializada e sua definição é delimitada pelo conteúdo legal, de modo que a prova pericial engloba atividades como exame, vistoria e avaliação. Nesse sentido, Oliveira (2018) preconiza que o laudo pericial é um documento técnico que descreve todos os aspectos relevantes da investigação contábil de forma clara e objetiva, contendo a síntese dos fatos e os processos metodológicos utilizados.

Desse modo, o laudo pericial contábil judicial é um relatório submetido por escrito ao juiz, detalhando o processo de condução da perícia contábil, de forma que esse documento

abrange as metodologias empregadas na realização do trabalho pericial, as diligências conduzidas, as evidências analisadas e, de maneira crucial, as conclusões alcançadas pelo perito. Além disso, o laudo pode conter outros critérios e informações que o perito considere pertinentes para comunicar às partes envolvidas (DAMEDA; SANTOS, 2009).

### **2.3 Caracterização como Fazenda Pública**

Para Silva (2017), o conceito de Fazenda Pública pode ser entendido como um aglomerado patrimonial sob a jurisdição das entidades públicas, abarcando todas as receitas auferidas em prol do Estado, ou, de forma análoga, toda aquela quantia passível de ser convertida em numerário que esteja sob a esfera de influência das mencionadas entidades.

Dessa forma, Gomes (2014), afirma que o conceito de fazenda pública compreende as pessoas jurídicas de direito público, incluindo a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, ou seja, são as entidades estatais que exercem funções administrativas e detêm competências específicas na organização federativa brasileira. Para Cunha (2020), a execução voltada à Fazenda Pública é configurada de maneira a evitar qualquer forma de constrição ou expropriação de seus ativos, sendo imperativa a expedição de precatórios ou requisições de pequeno valor para a concretização de sentenças condenatórias.

Em adição, Silva (2017) entende que a quitação de obrigações da Fazenda Pública mediante a utilização de precatórios, assim como a obrigação do Poder Público de efetuar indenizações em geral, constitui um ato no qual a Administração Pública não tem como objetivo primordial o atendimento aos interesses da coletividade, sendo tão somente para fins de cumprimento do interesse secundário de reparar eventuais danos de responsabilidade objetiva.

De igual forma, Pereira (2004) entende que na maioria das vezes em que a Fazenda Pública é demandada judicialmente, os atos questionados não se relacionam com o interesse público primário, mas sim com uma questão vinculada ao interesse público secundário, igualmente relevante, no entanto, essa segunda categoria tende a apresentar uma série de elementos materiais favoráveis, tais como a presunção de legitimidade dos atos administrativos e um prazo dilatado para contestação.

No contexto real, uma procuradoria judicial e seus procuradores constituem um órgão da Fazenda Pública, desempenhando o papel de representantes legais desta entidade, quando o advogado público atua perante os órgãos do Poder Judiciário, efetivamente, a Fazenda Pública comparece em juízo por meio de seus procuradores, isto é, os advogados públicos representam a Fazenda Pública no âmbito judicial, não sendo apropriado referir-se a tal atuação como mero

exercício de representação (CUNHA, 2020).

## **2.4 Elementos Essenciais dos Cálculos Judiciais**

### *2.4.1 Correção Monetária*

Segundo Melo (2007), a utilização de uma tabela de correção monetária se fundamenta na necessidade de atualização de valores, para fins de execução fundadas em títulos judiciais ou extrajudiciais, o que ocorre por meio da correção monetária plena, como instrumento de atualização de um valor expresso em uma moeda desvalorizada pela inflação de um determinado período, destacando a necessidade de uma atualização completa do valor, considerando integralmente os efeitos da inflação, de forma que esse enfoque abrangente é consistente com a prática de correção monetária em sistemas jurídicos que buscam restabelecer a equidade nas relações financeiras.

Para Felisberto et al. (2022), a correção monetária constitui uma prática que visa o reajuste financeiro da unidade monetária do Brasil, em consonância com as cotizações de moedas estrangeiras, índices inflacionários e as taxas vigentes no mercado financeiro, essa atualização se efetua mediante a consideração das taxas de juros praticadas pelas instituições bancárias e financeiras, bem como a evolução dos índices inflacionários, concluindo-se que a referência à evolução dos índices inflacionários indica uma abordagem dinâmica na correção monetária, que leva em conta não apenas a taxa de inflação atual, mas também a trajetória histórica, refletindo uma consideração mais ampla dos fatores que moldam o ambiente econômico.

A atualização de débitos, sob estrita observância à Tabela de Fatores de Atualização Monetária, configura-se como uma operação aritmética, realizada de maneira prática e simplificada, esse procedimento consiste na utilização do montante expresso na moeda vigente à época (conforme o padrão monetário então em vigor) e associado à obrigação financeira (valor histórico), assim, a etapa crítica da atualização pressupõe a multiplicação do valor a ser atualizado pelo coeficiente correspondente ao mês de referência do início da dívida, culminando, desta forma, na determinação do valor corrigido (MELO, 2007).

Segundo Carrara e Correa (2012), no contexto brasileiro, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi designado pelo Banco Central como a medida apropriada para monitorar os

parâmetros estabelecidos no âmbito do regime de metas de inflação.

Carrara e Correa (2012) demonstram que o universo de investigação do IPCA abrange uma amostra demográfica constituída por agregados familiares com faixas de renda variando de uma a quarenta vezes o salário-mínimo nacional, independentemente da origem de seus ganhos financeiros, desse modo, a menção à amplitude da amostra demográfica indica uma abordagem inclusiva na investigação do IPCA, incorporando uma diversidade de faixas de renda que abrangem desde níveis mais baixos até patamares mais elevados, representando assim diferentes estratos sociais.

Atualmente, o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (2022) recomenda que para ações condenatórias que envolvam a fazenda pública a aplicação de correção monetária é definida como sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 113, que alterou os critérios de correção monetária e juros moratórios para a taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), que se aplica a parcelas corrigidas a partir de janeiro de 2022.

#### *2.4.2 Juros Moratórios*

Segundo Felisberto et al. (2022), pode-se afirmar que os juros de mora representam a sanção aplicada ao devedor devido ao atraso no cumprimento de uma obrigação e desempenham o papel de uma forma de compensação pelo atraso na realização do pagamento devido, ressaltando a importância dos juros de mora no contexto das obrigações civis e contratuais, evidenciando que sua aplicação não se restringe apenas à dimensão punitiva, mas abrange também a perspectiva compensatória, reforçando a ideia de que sua incidência visa não apenas sancionar o inadimplemento, mas também equacionar os desequilíbrios econômicos advindos do atraso no cumprimento de obrigações contratuais.

Desse modo, Gomes (2014) delimita que a limitação dos juros de mora aplicáveis a fazenda pública foi introduzida pelo art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 e ratificada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/2009, de modo que a determinação de tal artigo para fixação dos critérios de juros moratórios aplicáveis a fazenda pública e que a estipulação desses dispositivos legais desempenha um papel relevante na sistematização e regulamentação dos encargos moratórios aplicáveis à Fazenda Pública, uma vez que delimita não apenas a taxa de juros incidente, mas também estabelece critérios claros para a sua aplicação.

Art. 1º-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua

natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. (Lei nº 9.494, 1997).

Em adição, o artigo 406 do Código Civil Brasileiro, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, comenta sobre a aplicabilidade dos juros de mora: “Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional” (BRASIL, 2002).

Dessa forma, conclui-se que atualmente tanto os servidores públicos quanto os particulares, quando na qualidade de credores das Fazendas Públicas, têm como padrão a remuneração da caderneta de poupança para juros aplicados sobre os valores a receber judicialmente, porquanto, a adoção da remuneração da caderneta de poupança como critério para a atualização dos valores devidos aos credores das Fazendas Públicas denota uma opção legislativa que visa conferir estabilidade e previsibilidade aos cálculos financeiros no âmbito judicial (GOMES, 2014).

Nesse sentido, o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (2022) determina que se deve seguir a remuneração da caderneta de poupança nos processos de execução de cálculos judiciais em que o juízo for omissivo até a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 113 de 2021, que altera os critérios de correção e juros aplicáveis à fazenda pública.

Art. 3º. Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente. (Emenda Constitucional nº 113, 2021).

Assim, a Emenda Constitucional nº 113 (2021) fixou que a partir da sua entrada em vigor se aplica unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia em substituição aos critérios de correção e juros moratórios quando se tratar de execução que envolva fazenda pública em processos judiciais. Sinalizando, então, uma tentativa legislativa de harmonizar e simplificar procedimentos no âmbito judicial, especialmente no que tange às relações envolvendo a fazenda pública.

## **2.5 Etapas do Processo de Elaboração do Cálculo Judicial**

Para Moura (2017), os procedimentos de perícia visam à fundamentação do laudo e do parecer técnico, abrangendo todo processo de apuração dos fatos, conforme a natureza e a

complexidade da matéria, dessa maneira, entende-se que a elaboração do cálculo judicial segue um processo de análise necessário, que se desenvolve por meio do levantamento e tratamento dos dados do processo judicial.

Consoante a NBC TP 01 (2020), os processos de trabalho de perícia contábil visam fundamentar o parecer técnico e o laudo pericial, abrangendo o exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação, certificação e testabilidade. Nesse sentido, Magalhães (2017) elucida que o trabalho de perícia é de notória especialização, sendo feito com o objetivo de orientar uma autoridade formal no julgamento de um fato.

Sá (2010) explica que não existe um padrão de laudo pericial, entretanto, há certas formalidades que devem ser seguidas na estrutura dos mesmos. Elucidando também que a estrutura do laudo pode variar de acordo com cada caso, nesse sentido, considera-se que um laudo de boa qualidade deve atender, no mínimo, os requisitos de objetividade, rigor tecnológico, concisão, argumentação, exatidão e clareza.

Mendonça (2022) diz que a correta execução do cálculo judicial somente pode ser alcançada por um profissional que deve não somente dominar a ciência contábil, mas também em outras áreas que se interligam com a contabilidade, refletindo a compreensão de que a execução precisa e eficaz de cálculos judiciais não se restringe unicamente à expertise contábil, então a natureza multifacetada das demandas judiciais requer uma compreensão profunda não apenas dos princípios contábeis, mas também das interações entre a contabilidade e outras disciplinas, tais como o direito, a economia e, eventualmente, áreas específicas relacionadas ao objeto da controvérsia.

Para Magalhães (2017), na esfera técnico/científica, a perícia abrange um entendimento abrangente da matéria, onde as avaliações e relatórios são fundamentados nos princípios da disciplina contábil, bem como em conhecimentos correlatos de Administração, Economia, Direito, Matemática e áreas suplementares, comentando também que na tarefa de realização de perícia são indispensáveis o exame e o relato dos fatos tomando como base as disposições legais e as informações disponibilizadas na lide, de forma que as necessidades de conhecimentos adicionais, a flexibilidade e adaptabilidade são exigidas pelos peritos para lidar com uma variedade de situações e desafios, ressaltando a natureza dinâmica da perícia, que pode envolver diversos campos de conhecimento para realizar análises abrangentes.

Para Nogueira (2006), na elaboração do laudo pericial contábil o perito contábil reúne toda a informação pericial, consignando todos os procedimentos, conclusões e recomendações, demonstrando o que as partes interessadas realmente esperam do laudo, de forma objetiva,

concluindo que as opiniões do perito contador são materializadas por meio do laudo pericial contábil apresentado que não apenas reflete o conhecimento técnico do perito, mas constitui uma ferramenta indispensável para a construção de argumentos sólidos no processo judicial, contribuindo para a busca da verdade contábil e para a tomada de decisões judiciais.

## **2.6 Elementos do Laudo Pericial Contábil**

Conforme Ornelas (2000), a prova técnica desempenha um papel preponderante, embora não exclusivo, na mitigação das carências do magistrado ou dos componentes do tribunal arbitral no âmbito de suas competências técnicas ou científicas, contribuindo para a consecução da certeza jurídica na apreciação da matéria factual, portanto, a prova técnica emerge como um instrumento indispensável na esfera jurídica, notadamente nos contextos nos quais se verifica a escassez de conhecimento técnico por parte dos agentes judiciais, seja no âmbito arbitral ou judicial.

Pires (2005) demonstra que o perito designado pelo tribunal elabora suas conclusões em um documento técnico cuidadosamente estruturado, que demonstra seu profundo entendimento da questão judicial em suas circunstâncias, identificando claramente o escopo da perícia e ressalta os fatores que fundamentam sua opinião, de modo que a competência do perito contábil se reflete integralmente tanto na forma quanto no conteúdo do relatório pericial.

Para Pires (2003), não existe um padrão para o laudo pericial, entretanto, o perito contábil deve seguir algumas formalidades que fazem parte da estrutura básica para o relatório, assim, o laudo pericial contábil deve ter no mínimo sete elementos, sendo eles: Prólogo de encaminhamento, que é responsável pela identificação e pelo pedido de anexação aos autos; Abertura, em que haverá a indicação da numeração do processo e partes envolvidas; Considerações Preliminares, que demonstram aspectos introdutórios do laudo; Quesitos, que são as indagações específicas exigidas do autor, quando aplicáveis ao caso; Respostas; Assinatura do Perito; e anexos.

Nesse sentido, a NBC TP 01 (2020) demonstra o que um laudo pericial contábil necessita.

82. O Laudo Pericial Contábil deve conter, no mínimo, os seguintes itens:
- (a) Identificação do processo e das partes;
  - (b) Síntese do objeto da perícia;
  - (c) Metodologia adotada para os trabalhos periciais;
  - (d) Identificação das diligências realizadas;
  - (e) Transcrição e resposta aos quesitos;
  - (f) Conclusão;
  - (g) Anexos;

- (h) Apêndices;
- (i) Assinatura do Perito-Contador - que nele fará constar sua categoria profissional de Contador e o seu número de registro em Conselho Regional de Contabilidade [...] (NBC TP 01).

Considerando as disposições legislativas citadas, Rodespil (2019) dispõe que para que um laudo pericial contábil seja considerado de boa qualidade, ele deve ter objetividade, concisão, argumentação e clareza, além de seguir o rigor tecnológico necessário, de forma que o laudo pericial que não esclarece as propostas elaboradas é considerado insuficiente, sendo assim desconsiderado para fins de decisão, dessa forma, a clareza enfatiza a necessidade de uma linguagem acessível e compreensível, possibilitando a interpretação adequada por parte dos destinatários do laudo, que podem incluir profissionais do direito, partes envolvidas e outros interessados.

Conforme Júnior et al. (2014), o instrumento empregado pelo perito contador para contribuir com o convencimento do magistrado é o denominado laudo pericial contábil. Nesse documento, o perito contador deve consignar suas considerações conclusivas acerca da matéria em litígio entre as partes envolvidas, de modo que o laudo pericial contábil ostenta uma natureza jurídica que se caracteriza como meio de prova, sujeito à apreciação e consideração pelo juiz, no âmbito da formação de seu livre convencimento.

## **2.7 Estudos Anteriores**

O trabalho realizado por Mendonça (2022) tratou do tema métodos de cálculo aplicados em processos judiciais, que objetivou analisar os métodos de cálculos judiciais, adotados pelo Setor de cálculos da PGE/MA por meio de um estudo qualitativo com abordagem descritiva, valendo-se de uma amostra intencional técnica dos processos de perdas inflacionárias e de reajustes de remuneração, concluindo que a correta execução de cálculos judiciais depende da capacitação do profissional e do domínio da ciência contábil.

Em seu trabalho acerca da perícia contábil no âmbito judicial, Oliveira (2018) buscou analisar o trabalho pericial contábil no contexto judicial, evidenciando como as perícias contábeis entregues na Subseção Judiciária Federal em Uberlândia beneficiam os magistrados em suas tomadas de decisões por meio de um estudo de natureza exploratória com abordagem qualitativa, em que os dados foram coletados por meio da análise do processo da 3ª Vara Federal em conjunto com o questionário aplicado ao contador judicial responsável. A conclusão do estudo de caso de Oliveira (2018) revelou que o juiz utilizou os dados apresentados pelo perito contador como base de fundamentação para sua sentença final, ou seja, o perito contador

apresentou uma estrutura eficiente em seu trabalho pericial contábil.

De forma semelhante, Junior (2012) analisou a relevância do laudo pericial contábil para tomada de decisão judicial, tendo como objetivo analisar a percepção de um juiz entrevistado sobre o papel da perícia contábil, buscando apontar a importância atribuída ao laudo no processo decisório, por meio de uma entrevista semiestruturada, composta de questões abertas, tendo seus dados tratados por meio da análise de conteúdo, concluindo que o laudo pericial contábil é uma peça útil para a tomada de decisão do juiz, uma vez que o entrevistado assume desconhecimento de assuntos específicos e entende que precisa de profissionais especializados, visto que não é possível julgar sem esclarecimentos de assuntos específicos pertinentes a outras áreas de conhecimento.

Nesse mesmo contexto de perícia contábil judicial, Guedes (2011) desenvolveu seu estudo sobre o papel do perito contábil nomeado, em que se exploraram quais as funções e objetivos do perito contábil, assim como os itens integrantes do laudo pericial contábil, concluindo que não teria como ser totalmente imparcial sobre a questão discutida caso o processo contasse apenas com o parecer apresentado pelas partes, surgindo assim a necessidade da atuação do perito contador como parte imparcial no processo.

Em um estudo sobre a adequação do laudo pericial contábil às normas do conselho federal de contabilidade e à doutrina, Cestare, Peleias e Ornelas (2010) objetivaram buscar elementos que possam contribuir para padronização efetiva do laudo pericial contábil, utilizando dados documentais solicitados às Secretarias das Varas Judiciais, focalizando em processos do tipo Embargos à Execução Fiscal, assim, tendo em vista a não localização de pesquisas anteriores, caracteriza-se o trabalho como sendo exploratório, concluindo que dentre os laudos analisados, não continham divergências relevantes em relação às recomendações da doutrina ou das normas técnicas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, revelando-se apenas pequenas omissões nos laudos examinados.

Dameda e Santos (2009) realizaram um estudo sobre conceitos de juízes federais em relação à forma, conteúdo e prazos dos trabalhos periciais executados pelas contadorias judiciais, utilizando a abordagem qualitativa que por meio de um estudo de caso buscou descrever o conceito que juízes federais têm acerca dos trabalhos periciais realizados pelas contadorias, quanto ao conteúdo, ao prazo de realização e à forma de apresentação, podendo-se concluir que os trabalhos periciais realizados pelas contadorias são considerados satisfatórios, com a necessidade apenas do aprimoramento da agilidade de execução dos trabalhos periciais realizados pelas contadorias.

### 3 METODOLOGIA

A busca primordial da ciência é alcançar a verdade dos acontecimentos, nesse aspecto, ela não se diferencia de outras modalidades de compreensão, contudo, o que singulariza o conhecimento científico em relação aos demais é a sua característica fundamental de ser verificável, de modo que os métodos fornecem orientações sobre os procedimentos lógicos a serem adotados durante a investigação científica dos eventos naturais e sociais (GIL, 1999).

Dessa forma, a abordagem da presente pesquisa se caracteriza como qualitativa, uma vez que busca a percepção do fenômeno dentro do seu contexto (TRIVIÑOS, 1987). Logo, o uso da pesquisa qualitativa justifica-se por considerar fundamental a análise do contexto em que o fenômeno ocorre, isso significa que se buscou entender como as circunstâncias, as interações sociais e os elementos essenciais influenciam o fenômeno em questão.

Para Gil (1999), a aplicação do método qualitativo permite aprofundar a exploração das questões ligadas ao fenômeno sob análise e suas interconexões. O que é alcançado ao priorizar completamente o engajamento direto com a situação em estudo, de modo que o objetivo é descobrir o que é compartilhado, enquanto se mantém uma mente aberta para reconhecer a singularidade e as múltiplas interpretações.

Em relação aos objetivos, a presente pesquisa classifica-se como descritiva, pois busca detalhar as características do objeto de estudo, em um campo em que existem poucos estudos disponíveis. Nesse sentido, conforme Triviños (1987) a pesquisa de natureza qualitativa, fundamentada na perspectiva fenomenológica, tem como característica central a sua natureza essencialmente descritiva.

O presente trabalho emprega fontes secundárias, uma vez que seu objetivo é coletar informações e conhecimentos preexistentes relacionados a um fenômeno. Por conta de o foco do estudo de caso ser baseado em dados secundários, em conjunto com os dados obtidos por meio das entrevistas, é possível realizar coleta de dados diretamente nas instalações da PGE/MA. Proporcionando-se, assim, uma compreensão mais completa e uma visão mais próxima das operações e desafios enfrentados no ambiente de trabalho real.

O método de pesquisa utilizado é o de estudo de caso, que, segundo Beuren (2007), é notadamente marcado pela investigação minuciosa de um único caso, esse enfoque é escolhido por pesquisadores que têm o intuito de aprofundar sua compreensão em relação a uma situação específica. De acordo com Moresi (2003), o estudo de caso refere-se a um escopo limitado, abrangendo apenas uma ou poucas entidades, que podem ser uma pessoa, um produto, uma

empresa, um órgão público, uma comunidade ou até mesmo um país, possuindo um caráter que busca aprofundamento e detalhamento, podendo ou não ser conduzido no local de referência.

Segundo Yin (2001), a utilização do estudo de caso como estratégia de pesquisa envolve um método abrangente, onde a lógica de planejamento incorpora abordagens específicas tanto para a coleta quanto para a análise de dados. Gil (2002 p. 141) elucida que, a busca por dados produzidos tanto por pessoas quanto por documentos é relevante para análise do estudo de caso. Nesse sentido, a utilização do método de estudo de caso justifica-se pela busca da caracterização minuciosa do processo de trabalho dos contadores do Núcleo de Cálculos da PGE/MA.

Inicialmente, a coleta de informações documentais ocorreu por meio de uma solicitação pessoal ao contador chefe do Núcleo de Cálculos da PGE/MA. Especificamente, foi requisitado acesso a modelos de laudos e cálculos judiciais, bem como relatórios de produtividade referentes ao ano em questão. Após a seleção dos relatórios e a coleta de dados relevantes, o próximo passo foi identificar as informações mais pertinentes para a formação da base conceitual a ser abordada nas entrevistas.

Para o desenvolvimento do estudo de caso, buscou-se identificar os tipos de ações judiciais mais recorrentes para o Núcleo de Cálculos da PGE/MA no ano de 2023, por meio da análise documental dos relatórios mensais de produtividade, fornecidos pelo próprio setor. Isto posto, a delimitação temporal do estudo apoia-se no fato de que a busca pela análise dos processos de trabalho envolvendo os tipos de ações mais recorrentes pode ser influenciada por mudanças na legislação, tendências sociais ou econômicas, entre outros fatores. Em adição, foram realizadas entrevistas presenciais no núcleo de cálculos, em que foram entrevistados todos os três contadores em atividade na PGE/MA, de modo a proporcionar a geração de informações subjetivas do processo de trabalho destes contadores, as quais não estão presentes em modelos ou relatórios.

Após a fixação dos procedimentos metodológicos, o desenvolvimento da coleta de dados e sua respectiva interpretação serão fundamentados por Gil (2002), sendo dividido em quatro fases: (i) delimitação da unidade-caso; (ii) coleta de dados; (iii) seleção, análise e interpretação dos dados; e (iv) preparação do relatório.

Assim, a pesquisa foi conduzida no Núcleo de Cálculos da PGE/MA, departamento responsável por realizar cálculos e avaliações financeiras que apoiam as atividades jurídicas e processuais da procuradoria. Ao realizar um estudo de caso nesse órgão, é possível focar em um escopo limitado e bem definido, o que facilita a coleta de dados detalhados e a análise aprofundada. Nesse sentido, os resultados de um estudo de caso na PGE/MA podem ser

utilizados para informar e embasar decisões estratégicas e políticas relacionadas à administração pública e ao sistema jurídico do Estado.

Nessa lógica, a etapa de coleta de dados documentais se desenvolveu por meio da solicitação de dados da PGE/MA, como laudos e modelos de cálculos, assim como de entrevistas realizadas *in loco*, ou seja, no próprio Núcleo de Cálculos da PGE/MA, em que os contadores responsáveis por todo processo de elaboração dos cálculos judiciais foram indagados com questões abertas sobre o funcionamento e o modo de trabalho realizado naquele local. O roteiro de tal entrevista foi de autoria do próprio autor, tendo em vista as especificidades envolvendo o processo de elaboração de cálculos judiciais, realizando-se perguntas do tipo “explicativas imediatas”, que, conforme Triviños (1987), têm por objetivo a determinação das razões imediatas do fenômeno social dentro do contexto em que ele ocorre.

Quanto ao levantamento de informações documentais, foi solicitado, pessoalmente no Núcleo de Cálculos da PGE/MA, ao contador chefe do núcleo o acesso a modelos de laudos e cálculos judiciais, assim como o acesso a relatórios de produtividade referentes ao ano de 2023, conforme observa-se no Apêndice B do presente trabalho. Buscou-se, conseqüentemente, reconhecer o tipo de ação judicial mais recorrente e como ocorre o processo de análise, cálculo e elaboração de laudo pericial desse tipo de processo judicial.

Por conseguinte, após a seleção dos relatórios e a coleta dos dados da pesquisa, procedeu-se com a seleção das informações mais relevantes presentes na documentação obtida, buscando-se a formação da base de conceitos e procedimentos a serem abordados nas entrevistas. Com base nisso, o objetivo foi analisar o processo de trabalho utilizado na elaboração de cálculos judiciais para o tipo de ação mais frequentemente movida contra o Estado do Maranhão no período. Além disso, também será realizada uma análise dos detalhes envolvidos na execução do laudo pericial contábil de cálculos judiciais realizados pelo Núcleo de Cálculos da PGE/MA no ano de 2023.

A coleta de dados documentais foi realizada com enfoque em laudos e cálculos modelo de ações judiciais das ações judiciais envolvendo a matéria de Unidade Real de Valor (URV), apresentando-se assim as bases documentais utilizadas pelos contadores para realização dos cálculos judiciais, como o modelo de laudo presente no Apêndice C do presente trabalho. A utilização deste modelo proporcionou a base direcional dos assuntos a serem abordados nas entrevistas, como metodologias e etapas envolvidas no processo de trabalho dos contadores.

Por conseguinte, foram realizadas entrevistas do tipo semiestruturadas devido à necessidade de uma abordagem mais ampla e fluida com o entrevistado, facilitando a execução

e evitando que o pesquisador perca o direcionamento da pesquisa aos seus objetivos. O roteiro de entrevista foi elaborado tomando como base um tempo de entrevista de trinta minutos, evitando-se o prolongamento desnecessário da entrevista, para evitar repetição e o empobrecimento das respostas (TRIVIÑOS, 1987). Assim, o roteiro da entrevista se dividiu em duas partes, na primeira os entrevistados responderam questões de caráter demográfico, a fim de caracterizar os respondentes. Já na segunda parte foram utilizadas questões focadas no processo de trabalho e desenvolvimento de cálculos judiciais, buscando-se captar o modo como os contadores analisam os processos judiciais e posteriormente apresentam seus resultados por meio do laudo pericial contábil, considerando-se, por fim, que para facilitar a interpretação e apresentação dos resultados as respostas dos entrevistados foram gravadas e posteriormente transcritas pelo pesquisador.

Desse modo, elucida-se que as entrevistas foram realizadas de acordo com o roteiro presente no Apêndice A, estruturado pelo autor, que se baseou nas fundamentações e informações presentes nos laudos e cálculos obtidos na etapa de coleta de dados documentais, em especial do laudo pericial contábil e planilha de cálculo de URV, que é o tipo de ação mais recorrente do setor. Proporcionando, assim, o desenvolvimento de questões específicas sobre a temática central do estudo, que se desenvolveu com base em conhecimentos documentais e empíricos obtidos por meio da análise documental e de entrevistas presenciais.

Em síntese, a metodologia adotada nesta pesquisa demonstrou abrangente ao combinar a análise cuidadosa de documentos obtidos no Núcleo de Cálculos da PGE/MA com entrevistas semiestruturadas. Ao solicitar acesso a modelos de laudos, cálculos judiciais e relatórios de produtividade, foi possível estabelecer uma base documental sólida, proporcionando não apenas uma compreensão das práticas contábeis aplicadas, mas também identificando as áreas de maior incidência de ações judiciais contra o Estado. A etapa subsequente, centrada na seleção e análise das informações mais relevantes, foi crucial para orientar as entrevistas, assegurando que os questionamentos abordassem questões específicas e pertinentes ao objeto de estudo. As entrevistas semiestruturadas, conduzidas com base em um roteiro elaborado a partir dos documentos analisados, permitiram uma exploração aprofundada do processo de trabalho dos contadores que atuam na área de cálculos judiciais.

## **4 ANÁLISE DE RESULTADOS**

### **4.1 Caracterização da amostra escolhida**

O cálculo judicial desempenha um papel fundamental no sistema legal, pois oferece uma abordagem quantitativa para entender e resolver questões financeiras e econômicas em disputas judiciais, de modo que a liquidação dessas disputas judiciais depende do trabalho de profissionais de contabilidade, a exemplo, os atuam na PGE/MA sob a denominação de assessores contábeis.

Do ponto de vista geral, uma das principais responsabilidades dos assessores contábeis que compõem o Núcleo de Cálculos é fornecer assistência técnica nos processos judiciais em que o Estado do Maranhão ou suas entidades estejam envolvidos. Isso inclui a análise detalhada dos aspectos contábeis relacionados a cada caso, garantindo que as informações financeiras sejam tratadas de maneira adequada e justa.

Conforme Consolidação das Normas da PGE/MA, Título III, Capítulo II, subseção III, art. 27, o Núcleo de Cálculos da PGE/MA tem a competência de atuar na elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis nos feitos judiciais e administrativos em que o Estado do Maranhão ou suas entidades figurem como partes interessadas. Desse modo, a participação dos assessores contábeis no exame, conferência e elaboração de cálculos e laudos periciais contábeis também sublinha a responsabilidade desses profissionais na produção de informações fundamentais para a tomada de decisões judiciais. Além disso, destaca a integração entre a contabilidade e o sistema judicial, onde a expertise contábil desempenha um papel essencial na resolução de disputas e na condução adequada de processos legais.

A função dos assessores contábeis é fixada pela Consolidação das Normas da PGE/MA, Título IV, Capítulo I, subseção II, Art. 88. Tal decreto regulamenta que os assessores contábeis devem “prestar assistência técnica, junto ao Núcleo de Cálculos, na área contábil, nos feitos judiciais em que o Estado do Maranhão e suas entidades figurem como parte interessada, examinando, conferindo e elaborando os cálculos e laudos periciais contábeis”, desse modo, cabe aos profissionais de contabilidade a serviço da PGE/MA o processo de análise processual, elaboração de cálculos e laudos judiciais para atender as demandas resultantes de processos envolvendo o próprio Estado do Maranhão ou suas entidades.

Portanto, a colaboração estreita do Núcleo de Cálculos com a PGE/MA é um aspecto fundamental de seu funcionamento, uma vez que permite que os profissionais contábeis forneçam análises e informações contábeis essenciais para a defesa dos interesses do Estado

nos tribunais. Eles trabalham em conjunto para assegurar que o Estado seja devidamente representado e protegido em todas as questões financeiras e contábeis que surgem no contexto jurídico. Desta maneira, buscou-se analisar o processo de trabalho destes contadores atuantes na área de cálculos judiciais, desde a análise processual até a elaboração do laudo pericial contábil.

## 4.2 Caracterização dos entrevistados

A seguir, apresenta-se o conjunto de dados referentes às entrevistas realizadas no núcleo de cálculo da PGE/MA. Os entrevistados foram numerados de 1 a 3, buscando a manutenção do anonimato, visando proteger a privacidade das pessoas envolvidas na pesquisa, de modo que numerar os entrevistados oferece uma abordagem sistemática e eficaz para referenciar os dados sem expor detalhes pessoais. Posto isto, a tabela 1 contém dados demográficos em relação aos entrevistados.

Tabela 1 - Dados demográficos dos entrevistados

Entrevistado	Gênero	Idade	Cargo	Tempo de Profissão	Formação	Tipo de entrevista
1	Masc.	27 anos	Contador	7 anos	Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-graduação em Auditoria Digital	Presencial
2	Masc.	32 anos	Contador-Chefe	10 anos	Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-graduação em Controladoria Empresarial	Presencial
3	Masc.	25 anos	Contador	4 anos	Bacharel em Ciências Contábeis	Presencial

Fonte: Elaborado pelo autor

Os entrevistados apresentam um perfil homogêneo, sendo todos do sexo masculino e com idades compreendidas entre 25 e 32 anos. Destaca-se que a faixa etária é relativamente jovem, o que pode indicar uma presença significativa de profissionais mais recentes na área contábil, o tempo de profissão, variando de 4 a 10 anos, sugere uma amostra com uma considerável experiência, especialmente quando consideramos o contexto da área contábil. O fato de a maioria dos entrevistados ter mais de 4 anos de experiência pode indicar um conhecimento avançado no desempenho de suas funções, o que pode ser valioso para análises mais aprofundadas.

No aspecto educacional, observa-se que todos possuem formação em Ciências Contábeis, o que é esperado para profissionais dessa área, além disso, a presença de Pós-graduação em áreas específicas, como Auditoria Digital e Controladoria Empresarial, destaca um investimento em especializações que podem refletir em expertise adicional, essa

diversificação na formação pode indicar uma busca constante por aprimoramento profissional.

### **4.3 Discussão dos resultados**

#### **4.3.1 Entrada no ramo de cálculos judiciais**

Em análise das entrevistas, identificou-se que a maioria dos entrevistados entrou na área de cálculos judiciais por meio de estágios na área, inclusive no próprio Núcleo de Cálculos da PGE/MA, sugerindo que a formação de profissionais contábeis na área de cálculos judiciais deve incluir oportunidades práticas, como estágios, treinamentos ou experiências de trabalho, para garantir uma preparação abrangente e efetiva, de modo que a abordagem prática é considerada como um componente vital para o sucesso e a eficácia desses profissionais em um contexto tão especializado e desafiador como o das perícias contábeis judiciais. Desse modo, entende-se que o contato com a área ocorre mais por meios práticos do que acadêmicos. Nas palavras do Entrevistado 3,

Meu ingresso na perícia contábil foi através do estágio na Procuradoria Geral do Estado. Então começou com o estágio e começou a partir daí, [...] desde abril de 2018. Então nesse mês de terminar o curso de ciências contábeis eu já tinha começado a trabalhar com cálculos judiciais. É... Posterior se tornou minha profissão principal, trabalhar com cálculos judiciais e perícia contábil (Entrevistado 3).

Desta maneira, verificou-se que a entrada na área de cálculos judiciais ocorre, na maioria dos casos, por meios práticos em ambientes de trabalho envolvendo perícia contábil judicial. Então, entende-se que um contato direto com a prática da perícia contábil seja necessário para o correto desenvolvimento de um futuro profissional contábil na área de cálculos judiciais.

#### **4.3.2 Etapas do processo de realização de cálculos judiciais**

De maneira geral, as sequências envolvidas no processo de trabalho dos contadores no núcleo de cálculo da PGE/MA iniciam-se com a análise processual, etapa em que há verificação da matéria da ação judicial, parâmetros e cálculos apresentados pelas partes interessadas. Nas palavras do entrevistado 2,

Bom, primeiramente a gente, é..., pega o processo, baixa ele, analisa algumas peças, pra poder entender qual é a matéria do que se trata, quais são os parâmetros definidos em decisão judicial, é... verificar o cálculo já apresentado pela parte e aí compara e de acordo com aquilo que foi decidido, além também das teses é... estabelecidas pelos procuradores. (Entrevistado 2).

A menção às teses estabelecidas pelos procuradores destaca a consideração das estratégias e argumentos jurídicos desenvolvidos pelas partes no processo. Assim, esse

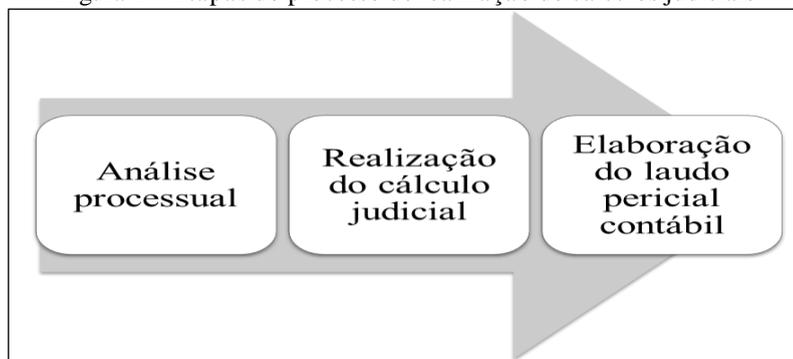
elemento sublinha a importância de avaliar os aspectos quantitativos da matéria em conjunto com os cálculos apresentados, assim como os argumentos e posicionamentos jurídicos que podem influenciar a resolução do caso.

Todos os entrevistados entendem que o processo de realização de cálculos judiciais divide em três etapas, sendo elas: análise processual, realização do cálculo e elaboração do laudo pericial contábil. Para o entrevistado 1,

O processo inicia com a análise do processo, da matéria do processo e verificar se há divergência em relação ao que a procuradoria ela defende. Aí após verificar se há divergência ou não, a gente faz a elaboração dos cálculos, faz a correção e elaboração do laudo pericial (Entrevistado 1).

O entrevistado destaca a elaboração dos cálculos como uma etapa subsequente, indicando a importância de quantificar e calcular aspectos específicos relacionados ao caso em questão. A correção e elaboração do laudo pericial são mencionadas como atividades subsequentes, sugerindo uma abordagem detalhada e técnica na apresentação das conclusões periciais, assim, de maneira prática, pode-se entender que o processo de elaboração de cálculos judiciais segue uma ordem lógica, iniciando-se na análise da ação judicial e finalizando-se na materialização dos procedimentos e achados por meio do laudo pericial contábil. Na Figura 1 é demonstrado o fluxo do processo de realização de cálculos judiciais.

Figura 1 - Etapas do processo de realização de cálculos judiciais



Fonte: Elaborado pelo autor

#### 4.3.3 Técnica de análise do processo judicial

Primeiramente, destaca-se que o modo de alcance utilizado pelo núcleo para o acesso às ações judiciais se dá por meio de um sistema próprio denominado Sistema de Processos Automatizado (SPA). Conforme fala do entrevistado 1 “A gente tem um sistema na procuradoria que... o SPA, foi desenvolvido pra gente acessar o processo que os procuradores eles enviam pro nosso setor e através do PJE, que também que a gente baixa os processos para poder fazer a análise deles.”

Por se tratar de uma etapa inicial, a análise processual tem grande impacto no

direcionamento do processo de trabalho em relação à matéria da ação judicial, termos iniciais de juros e correção monetária, além dos critérios utilizados nos cálculos já presentes nos autos do processo. Nos termos do entrevistado 2,

Primeiro eu analiso o ajuizamento da ação, porque via de regra, a partir dela que se conta o período prescricional. Analiso quando o estado foi citado, porque via de regra os juros são contados a partir da citação, ou seja, a partir de quando o estado tem ciência (Entrevistado 2).

Desse modo, identifica-se que certos documentos são mais relevantes na etapa de análise processual, a exemplo da petição inicial de ajuizamento da ação, que serve de marco para prescrição dos valores a receber, da citação da parte ré, que comumente serve como data base para início dos juros moratórios para fins de cálculos. Nesse sentido, o entrevistado 3 afirma que a sentença é o documento mais importante do processo, uma vez que este documento elaborado pelo juiz é o que realmente decide considerando aos fatos apresentados.

A sentença. É o mais relevante, primeiro que... ele vai te dar um relatório do que se trata o processo, porque vai te dar vários parâmetros, então a sentença é um documento essencial para tu começar a analisar o processo e pra ter como começar a fazer o cálculo (Entrevistado 3).

O entrevistado 2 destacou detalhes referentes ao impacto das decisões judiciais sobre os cálculos, também reconhecendo a sentença como o documento determinante no processo de elaboração dos cálculos. De igual forma, o entrevistado evidenciou que o cálculo apresentado pela parte autora constitui uma peça processual importante, uma vez que é com base nele que o perito verifica se há convergência entre o que está sendo cobrado e o realmente devido.

A sentença, para verificar o que o juiz decidiu, quais são os parâmetros, os valores, os marcos, critérios de juros, correção, se há ou não honorários. O acórdão, porque é quando vai para os desembargadores decidir saber se houve alguma modificação em relação à sentença ou se manteve-se a sentença [...] E, por último, o cálculo apresentado pela parte, pra verificar se tá em convergência com todas essas decisões ocorridas anteriormente. (Entrevistado 2).

O entrevistado enfatiza a importância de analisar o cálculo apresentado pela parte envolvida no processo, destacando a necessidade de verificar se esse cálculo está em conformidade com as decisões prévias. Essa fase evidencia a atenção dada aos aspectos quantitativos do processo, destacando a necessidade de alinhamento entre as decisões judiciais e os cálculos apresentados.

Demonstra-se uma abordagem prática ao descrever a verificação sequencial da sentença, acórdão e cálculos apresentados pela parte como etapa integrante do processo analítico. Esse relato contribui para a compreensão das práticas e procedimentos adotados na análise de casos jurídicos.

Logo, considerando as respostas apresentadas pelos entrevistados, é cabível o realce dos documentos mais citados como sendo impactantes do valor final de seus cálculos, conforme demonstra a Tabela 2.

Tabela 2 - Documentos relevantes

Relação de documentos para análise processual	
Nome do documento	Impacto nos cálculos
Petição Inicial (ajuizamento)	Início da contagem do período prescricional
Citação	Termo inicial para juros moratórios
Sentença	Determinação dos parâmetros gerais, competência inicial, prescrição e parcelas devidas
Acórdão	Pode alterar os termos fixados na sentença
Cálculos anteriores	Base comparativa para os cálculos realizados, demonstrando as metodologias utilizadas pelas partes

Fonte: Elaborado pelo autor

A importância de realçar determinados documentos no processo de análise processual é evidenciada pela necessidade de compreender a interação complexa entre as diversas fases de um procedimento judicial. Nesse contexto, a petição inicial, momento em que se considera o ajuizamento da ação, é identificada como ponto inicial, marcando não apenas o início do processo, mas também o ponto de partida para a contagem do período prescricional. Da mesma forma, a citação é reconhecida por estabelecer o termo inicial para os juros moratórios, um componente crítico na avaliação de valores financeiros em disputa.

De igual forma, a sentença é destacada como um documento abrangente, influenciando diversos aspectos, desde a determinação de parâmetros gerais até a definição de competência inicial, considerações sobre prescrição e identificação das parcelas devidas. Tendo o acórdão como elemento processual que pode alterar os termos fixados na sentença, ressaltando a dinâmica fluida e iterativa dos processos judiciais.

Destaca-se também que a tabela evidencia a complexidade e interconexão dos documentos jurídicos em um contexto de cálculos judiciais, e que a análise desses documentos é crítica para profissionais e estudiosos do direito, pois influencia diretamente a precisão e a validade dos cálculos realizados em processos judiciais.

#### 4.3.4 Metodologias utilizadas no processo de realização de cálculos judiciais

Conforme o entrevistado 3, o núcleo de cálculos da PGE/MA utiliza o padrão para Fazenda Pública, ou seja, aplicando-se o IPCA para fins de correção monetária e a remuneração da poupança para juros moratórios, aplicados para parcelas até dezembro de 2021, e unicamente pela Selic a partir de janeiro de 2022, conforme a EC 113/21.

Correção monetária e juros é... quando são ações que a fazenda pública é o polo passivo na ação, são os parâmetros aplicados para a fazenda pública, no caso a correção monetária pelo IPCA e juros pela poupança até 2021, posterior pela Selic (Entrevistado 3).

A escolha de índices específicos para a correção monetária em ações judiciais é uma prática que visa conferir maior precisão e adequação às flutuações econômicas. A recomendação normativa presente na legislação aplicável destaca a importância de utilizar um indicador que reflita de maneira fidedigna o impacto da inflação sobre os valores em disputa, contribuindo, assim, para a manutenção da equidade nas relações jurídicas, especialmente nas demandas que envolvem a fazenda pública.

Os parâmetros utilizados pelo núcleo são os aplicados a Fazenda Pública, de modo que não haja excesso de execução de valores a serem pagos pelo Estado, que lida com recursos públicos e, por obrigação, deve zelar pela sua correta utilização, realçando o papel relevante exercido pelos contadores da PGE/MA. Em adição, observa-se que o processo de desenvolvimento de cálculos judiciais demanda conhecimentos acerca das legislações aplicadas sobre as matérias abordadas pelas ações envolvendo o Estado, além de noções sobre matemática financeira, em especial quanto a aplicação de fatores de correção monetária e juros de mora.

Em relação às ações trabalhistas mais comuns, chamadas de URV, esta modalidade de ação compreende a busca judicial promovida pelo servidor em desfavor do Estado, visando à obtenção das disparidades remuneratórias decorrentes de um decréscimo salarial sofridas por servidores do estaduais, sendo a classe processual com maior incidência de tramitação na Procuradoria Geral do Estado.

#### **4.3.5 Divisão do laudo pericial contábil**

De acordo com os entrevistados participantes, o laudo pericial contábil utilizado pelo núcleo de cálculo da PGE/MA é dividido em três partes principais, sendo elas: Metodologia, Divergências Encontradas e Conclusão. Em adição, o entrevistado 3 também citou que na parte inicial do laudo apresentam-se os dados referentes ao processo analisado, como o objeto da ação e as partes interessadas, resultando em uma divisão em quatro partes.

Ele é dividido em partes, sim. É... ele é dividido em 4 partes. Parte inicial, que tem todas as informações do processo, número do processo, tipo de ação, nomes dos exequentes, autores, advogado e réu. E metodologia, divergências, que são encontradas nos cálculos e a conclusão. Então são 4 partes importantes no laudo (Entrevistado 3).

Desse modo, pode-se entender que o laudo pericial utilizado no citado setor conta com quatro partes, sendo uma parte de abertura seguida de três partes principais, demonstrando assim um encaixe com o que a literatura recomenda em relação à abertura do laudo pericial contábil acerca da caracterização do tipo de ação e das partes envolvidas proposta por Pires (2003), de modo que a observância das recomendações literárias na estrutura do laudo destaca

o comprometimento com padrões técnicos e científicos estabelecidos na área pericial contábil.

Partindo para segunda parte do laudo, apresentam-se as metodologias utilizadas de modo objetivo, citando também a legislação aplicável para embasamento dos parâmetros utilizados, de modo que a menção à legislação aplicável não apenas respalda as escolhas metodológicas do perito, mas também sinaliza o compromisso com a conformidade legal. A incorporação de dispositivos legais e normas pertinentes no embasamento técnico enriquece a argumentação pericial, bem como oferece o respaldo normativo para a validade e aceitabilidade do laudo no contexto jurídico.

Em síntese, a descrição das metodologias de forma objetiva, aliada à citação da legislação aplicável, denota uma abordagem rigorosa e alinhada com os padrões normativos na elaboração do laudo pericial contábil. A utilização desta metodologia mais completa assegura a qualidade técnica do trabalho e reforça a confiabilidade do laudo no meio jurídico, contribuindo para a efetividade do papel pericial no processo judicial.

No final do laudo, são apontados os valores devidos de acordo com a apuração realizada, com o eventual apontamento do excesso de execução dos valores apresentados pela parte autora, na conclusão do laudo pericial. Nas palavras do entrevistado 2,

E por último, a conclusão apontando os valores devidos e qual o excesso, se houver. Em caso de pareceres apenas de concordância, a gente apenas descreve a metodologia e a conclusão concordando com o laudo dizendo que está tudo dentro dos parâmetros de acordo com a decisão judicial transitada e julgada (Entrevistado 2).

A fase conclusiva do laudo, como delineado na fala do Entrevistado 2, reveste-se de significativa importância ao fornecer uma síntese dos resultados obtidos pela perícia e explicitar os valores devidos, incluindo a identificação de eventuais excessos. Essa seção representa o ponto culminante do trabalho pericial, consolidando as análises e interpretações realizadas ao longo do processo, de forma que a apresentação dos valores devidos e a eventual identificação de excessos, se existirem, constituem elementos cruciais para a tomada de decisões judiciais, de forma que a precisão e clareza dessas informações contribuem diretamente para a compreensão do *quantum* a ser objeto de eventual pagamento ou correção, refletindo, assim, na eficácia e justiça do resultado pericial.

#### **4.3.6 Relatório de produtividade**

A Tabela 3, disposta a seguir, apresenta dados apresentados no relatório de produtividade fornecido pelo Núcleo de Cálculo da PGE/MA, no ano de 2023, compreendendo o período de janeiro a setembro do mesmo ano.

Tabela 3 - Acumulado de processos por tipo

Acumulado de Processos										
Execuções	Meses									Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	
URV	114	135	183	88	183	156	146	142	105	<b>1.252</b>
14.440/2000	45	50	99	59	130	131	129	151	79	<b>873</b>
Reclassificação	126	71	95	52	61	71	80	45	48	<b>649</b>
Reclamação Trabalhista	3	24	50	31	24	40	103	17	3	<b>295</b>
Ações com pouca quantidade	26	26	29	40	42	12	59	11	4	<b>249</b>
21,70%	48	34	29	25	33	25	20	14	15	<b>243</b>
Honorários	19	18	29	18	42	29	20	22	15	<b>212</b>
Atualização de Precatório	39	37	15	3	22	24	13	51	1	<b>205</b>
Abono Permanência	7	5	13	0	21	7	1	15	45	<b>114</b>
6,10%	4	12	8	8	25	13	16	16	9	<b>111</b>
Danos	7	13	12	7	17	13	25	10	6	<b>110</b>
Pensão por morte	2	7	7	6	9	7	3	2	5	<b>48</b>
Funbem	1	3	3	5	7	3	12	5	6	<b>45</b>
Gratificações	3	5	6	0	5	1	7	0	5	<b>32</b>
Ressarcimento por preterição	3	1	1	3	3	3	7	3	5	<b>29</b>
5,14%	1	1	2	0	3	11	3	1	2	<b>24</b>
14,13%	1	1	3	5	4	0	0	0	1	<b>15</b>
Insalubridade	3	2	0	0	2	1	5	0	1	<b>14</b>
<b>(=) Total</b>	<b>452</b>	<b>445</b>	<b>584</b>	<b>350</b>	<b>633</b>	<b>547</b>	<b>649</b>	<b>505</b>	<b>355</b>	<b>4.520</b>

Fonte: Dados da pesquisa, adaptado

Destacam-se, primeiramente, as execuções relacionadas à URV, totalizando 1.252 casos, este número expressivo indica disputas financeiras significativas envolvendo essa unidade monetária específica. As ações decorrentes da legislação 14.440/2000, ação coletiva de professores contra o Estado do Maranhão, representam a segunda maior categoria, com 873 casos, que estão relacionados a perdas remuneratórias que os professores sofreram em relação a cada progressão de carreira, sendo calculados retroativos referentes ao período de fevereiro de 1998 a dezembro de 2004, com valores variando de acordo com cada caso.

As ações de reclassificação, de forma semelhante, com 649 execuções, também despertam atenção, estas ações referem-se a omissão de promoção de professores do Estado que cumpram com o requisito de conclusão do ensino superior referente a área de conhecimento em que atuam. A Lei nº 6.110 de 15 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Maranhão, garante a promoção dos professores para uma classe superior assim que comprovarem a conclusão de curso de nível superior, nos casos em que o requisito para posse ainda era apenas do nível médio completo. Gerando, assim, um grande número de processos em que professores efetivos do Estado do Maranhão pleiteavam a correta promoção, nos termos da lei específica.

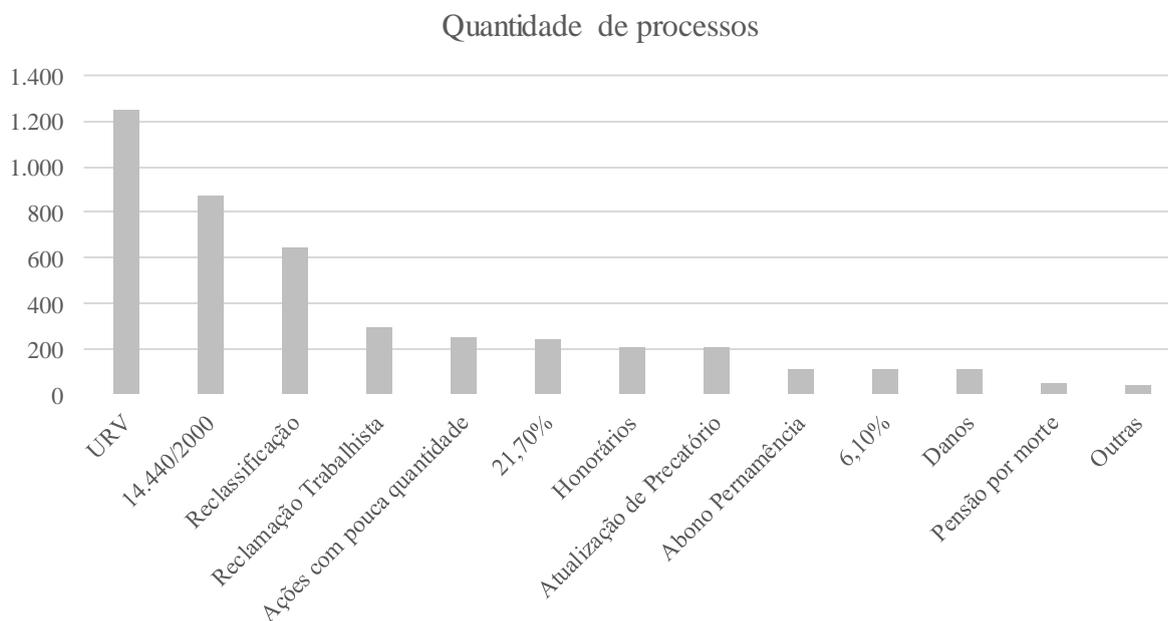
De acordo com a legislação supracitada, a promoção de professores para uma classe superior é garantida assim que estes comprovam a conclusão de curso de nível superior, especialmente nos casos em que o requisito para posse anteriormente se limitava apenas ao nível médio completo. Essa alteração nos requisitos para promoção resultou em um

considerável acúmulo de processos judiciais nos quais professores efetivos do Estado do Maranhão buscam a correta promoção, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação específica.

A partir da Tabela 3 é possível identificar que as ações sobre reajuste de remuneração de servidores públicos estaduais, denominada de URV, ou unidade real de valor, são as mais recorrentes em tal setor. Nota-se, portanto, que ações de natureza trabalhista são mais relevantes em termos de demanda para o setor de cálculos e de impacto no orçamento estadual. Desse modo, demonstra-se a significância que o entendimento do processo de trabalho dos contadores em cálculos judiciais em ações de natureza trabalhista, em especial as de URV, possui para o atingimento dos objetivos do presente trabalho.

O gráfico 1, apresentado a seguir, descreve a distribuição de execuções judiciais em diversas categorias legais. Os dados apresentam uma variedade de processos, desde questões relacionadas à Unidade Real de Valor até outras reclamações trabalhistas específicas, proporcionando uma visão abrangente do panorama jurídico que os contadores do núcleo de cálculos da PGE/MA lidam diariamente.

Gráfico 1 - Quantidade de processos por tipo



Fonte: Dados da pesquisa

#### 4.3.7 Exemplo de cálculo judicial contábil

Os entrevistados afirmam que uma das ações mais recorrentes para o Núcleo de Cálculos da PGE/MA é a de URV, em conformidade com o relatório de produtividade analisado. De

igual forma, evidencia-se que a recorrência da ação judicial URV é o tipo de ação que se relaciona com a requisição de diferenças salariais decorrentes de decréscimos remuneratórios indevidos, que ocorreram no momento de conversão de moeda dos vencimentos dos servidores estaduais.

A origem deste tipo de diferença salarial se dá em relação a perdas ocorridas no momento da conversão da antiga moeda, cruzeiro real, para URV, instituída pela Medida Provisória nº 434 (1994), que definiu a URV como uma moeda dotada de curso legal, destina-se estritamente a servir como referencial de valor monetário, conforme estipulado nos termos de tal medida provisória, até a devida implantação da futura moeda oficial do país, o Real.

O método de cálculo utilizado nessa categoria de solicitação envolve multiplicar a base de cálculo devida, que inclui o total de vantagens fixas, pelo percentual obtido das perdas inflacionárias. A determinação desse percentual de perdas inflacionárias é realizada por meio de uma certidão elaborada pela Contadoria Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão, que destaca o índice percentual a ser aplicado aos servidores de cada entidade na administração do Estado do Maranhão. Deste modo, na Tabela 4 apresenta-se um exemplo de planilha de cálculo judicial elaborada pelo Núcleo de Cálculos da PGE/MA:

Tabela 4 – Exemplo de cálculo judicial

PROCESSO: 0000000-00.2023.8.10.0027												
EXEQUENTE: XXXXXXXXXX												
EXECUTADO: ESTADO DO MARANHÃO												
PLANILHA DE APURAÇÃO												
DATA	BASE DE CÁLCULO	DIF. DEVIDA		CORREÇÃO MONETÁRIA		JUROS - POUPANÇA		JUROS - SELIC		TOTAL		
		%	VALOR	ÍNDICE	VALOR	%	VALOR	%	VALOR			
ago/12	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,7338381	R\$ 47,08	44,69%	R\$ 21,04	13,62%	R\$ 6,41	R\$ 74,52		
set/12	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,7271024	R\$ 46,89	44,23%	R\$ 20,74	13,62%	R\$ 6,39	R\$ 74,02		
out/12	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,7188519	R\$ 46,67	43,81%	R\$ 20,44	13,62%	R\$ 6,36	R\$ 73,47		
nov/12	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,7077515	R\$ 46,37	43,38%	R\$ 20,11	13,62%	R\$ 6,32	R\$ 72,80		
dez/12	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,6985792	R\$ 46,12	42,96%	R\$ 19,81	13,62%	R\$ 6,28	R\$ 72,21		
13º	R\$ 622,73	4,36%	R\$ 27,15	1,6985792	R\$ 46,12	42,96%	R\$ 19,81	13,62%	R\$ 6,28	R\$ 72,21		
jan/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6869393	R\$ 49,87	42,55%	R\$ 21,22	13,62%	R\$ 6,79	R\$ 77,88		
fev/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6722237	R\$ 49,43	42,14%	R\$ 20,83	13,62%	R\$ 6,73	R\$ 76,99		
mar/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6609294	R\$ 49,10	41,72%	R\$ 20,49	13,62%	R\$ 6,69	R\$ 76,27		
abr/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6528305	R\$ 48,86	41,31%	R\$ 20,18	13,62%	R\$ 6,65	R\$ 75,70		
mai/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6444439	R\$ 48,61	40,90%	R\$ 19,88	13,62%	R\$ 6,62	R\$ 75,11		
jun/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6369141	R\$ 48,39	40,47%	R\$ 19,58	13,62%	R\$ 6,59	R\$ 74,56		
jul/13	R\$ 678,00	4,36%	R\$ 29,56	1,6307174	R\$ 48,21	40,01%	R\$ 19,29	13,62%	R\$ 6,57	R\$ 74,06		
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 8.482,38</b>		<b>R\$ 369,83</b>		<b>R\$ 621,70</b>		<b>R\$ 263,43</b>		<b>R\$ 84,68</b>	<b>R\$ 969,81</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$ 969,81</b>		

Fonte: Dados da pesquisa, adaptado pelo autor

A tabela de cálculos demonstra uma abordagem específica, focada na quantificação de perdas decorrentes da conversão da URV. Sendo estruturada em partes, com a primeira fase envolvendo a aplicação do percentual de perda resultante da mencionada conversão sobre a base de cálculo. O valor real de perda obtido nessa etapa é então corrigido monetariamente por meio dos índices oficiais aplicáveis à Fazenda Pública, considerando a data de cada parcela para definição do seu fator de correção.

Enfatiza-se que a subdivisão da tabela em fases distintas indica uma abordagem metodológica organizada e sequencial na execução dos cálculos, o que contribui para a transparência e replicabilidade do processo. A análise das perdas inicia-se com a aplicação do percentual sobre a base de cálculo, proporcionando uma avaliação clara do impacto da conversão da URV na época considerada.

A correção monetária subsequente pelos índices oficiais, aplicáveis à Fazenda Pública e considerando as datas de cada parcela, demonstra a preocupação em manter a precisão temporal dos cálculos, procedimento que reflete uma abordagem consistente com as práticas contábeis e judiciais, reconhecendo a necessidade de atualização monetária para manter a integridade dos valores ao longo do tempo. Quanto a inclusão dos juros de mora, expressos como equivalentes à remuneração da poupança e posteriormente pela taxa SELIC, sinaliza a consideração de fatores adicionais, como a compensação por tempo e a taxa de referência econômica, contribuindo para a abrangência e rigor na estimativa das perdas, levando em conta tanto aspectos temporais quanto econômicos.

Observa-se que o núcleo utiliza basicamente planilhas de Excel para o desenvolvimento dos procedimentos matemáticos de correção monetária, adição de juros moratórios, e apuração do montante final devido. De acordo com o Entrevistado 2

Aqui basicamente é Planilha de Excel e o ProjefWeb que é um sistema da Justiça Federal que nos auxilia principalmente em relação aos critérios de juros e correção monetária que a gente consegue exportá-lo pra... pras planilhas de Excel, já que o sistema utiliza os mesmos critérios, a gente pode selecionar os mesmos critérios aplicados à fazenda pública (Entrevistado 2).

A citação do entrevistado enfatiza a utilidade do sistema de cálculo da justiça federal (ProjefWeb) em relação aos critérios de juros e correção monetária, corroborando a prática de selecionar os mesmos critérios aplicados à Fazenda Pública, esse alinhamento entre sistemas reforça a consistência nos procedimentos e promove a confiabilidade nos resultados obtidos.

Dessa forma, entende-se que o processo de correção monetária, adição de juros moratórios e apuração do montante final devido envolve conhecimentos interdisciplinares, abrangendo áreas de conhecimento tangentes com a contabilidade como o direito e a matemática financeira.

Bom, é um trabalho que envolve, na verdade, é interdisciplinar, como eu costumo dizer. Envolve tanto a área do direito quanto a área de ciência contábil. Não especificamente contabilidade, mais a parte de um pouco de matemática financeira, que a gente vê a parte dos índices de correção, a parte dos juros e etc. Obviamente que há ações que envolvem um pouco mais a contabilidade, principalmente quando envolvem empresas. Então já requer um conhecimento um pouco mais contábil. (Entrevistado 2).

De forma adicional, o entrevistado 3 respondeu que a essência da contabilidade está presente no processo de trabalho envolvendo cálculos judiciais, uma vez que o papel de fornecer

dados técnicos para tomada de decisão que somente um contador pode produzir de forma confiável.

Cara... eu diria que a essência da essência contábil sim. Porque o que a gente faz é produzir informação para tomar decisão. Então, a essência da ciência contábil é aplicada. A ciência contábil produz informações para tomar decisão. Então, os laudos que a gente produz servem para os procuradores tomarem suas decisões. Se eles vão concordar com uma ação, um processo, ou se eles vão concordar com os cálculos que são apresentados. Então, a essência da ciência contábil é aplicada todos os dias aqui (Entrevistado 3).

Podendo-se concluir, assim, que o trabalho dos contadores em cálculos judiciais requer uma especialização multidisciplinar, envolvendo práticas de diferentes áreas para, no fim, fornecer informações confiáveis para escolha do caminho a ser seguido pelos procuradores responsáveis. Pondera-se que a confiabilidade das informações geradas depende não apenas da expertise técnica, mas também da capacidade do contador em incorporar elementos de diversas áreas do conhecimento, garantindo a precisão e objetividade dos cálculos apresentados.

#### **4.3.8 Laudo judicial contábil**

O laudo pericial contábil caracteriza-se como a expressão de opinião que o perito contador formou com base na análise dos cálculos e informações presentes nos autos do processo judicial. Desse modo, o laudo elaborado pelo contador deve conter uma fundamentação suficiente para o correto entendimento da opinião formada. Portanto, o laudo pericial contábil, ao expressar a opinião do perito contador, torna-se uma ferramenta essencial para a tomada de decisões judiciais, de modo que sua eficácia reside na qualidade da fundamentação oferecida, a qual, ao ser completa e compreensível, conferindo sustentação técnica às conclusões apresentadas, contribuindo também com a robustez e legitimidade do processo judicial.

Identifica-se, nos laudos elaborados pelos contadores do núcleo de cálculos da PGE/MA, a presença de uma parte específica dedicada a fundamentação, denominada de “Metodologia Utilizada”, que demonstra os parâmetros utilizados para fins de correção monetária, juros moratórios, limitação dos períodos devidos e toda consideração relevante para os cálculos elaborados, conforme observa-se no exemplo apresentado no Apêndice 3 deste trabalho.

A expressão da metodologia de atualização monetária utilizada no laudo pericial destaca a utilização do IPCA como índice de correção, seguindo a Tabela de Correção do Gilberto Melo e aplicação dos juros da poupança para fins de juros moratórios, calculados a partir da citação do ente público no processo judicial, conforme identifica-se na fala do Entrevistado 3, citada

anteriormente, acerca da metodologia utilizada para seus cálculos, demonstrando a real aplicação da teoria, em relação a orientação legislativa para correção e juros aplicáveis a Fazenda Pública, na prática de realização dos cálculos judiciais por parte do Núcleo de Cálculos da PGE/MA.

Conforme observa-se no Apêndice C, a marcação das “Divergências Encontradas” destaca todas as inconsistências encontradas no último cálculo apresentado nos autos, que serviu de base comparativa para análise feita pelo perito contador. As divergências circulam em torno da correção monetária, aplicação de juros moratórios, período de cálculos e percentual sobre a base de cálculo, variando de acordo com o caso, demonstrando que a correta determinação da identificação e a compreensão dessas divergências revestem-se de extrema importância no contexto pericial, uma vez que constituem elementos cruciais para a avaliação da acurácia e integridade dos cálculos subjacentes ao processo em questão, de modo que, o emprego de critérios específicos para aferição das divergências, bem como a análise minuciosa dos elementos que compõem as discrepâncias, surgem como componentes essenciais no exercício de apresentação do laudo pericial contábil.

Por fim, no trecho final do laudo pericial, os valores apurados são apresentados, de forma que este momento crucial é acompanhado por uma análise comparativa, que visa confrontar os resultados obtidos com os valores apurados pelas outras partes envolvidas no processo, essa abordagem final destaca uma preocupação com a transparência e a prestação de contas no contexto do processo em questão.

A comparação dos valores obtidos com aqueles calculados por outras partes é essencial para validar a consistência e a precisão dos cálculos, dessa forma, tal comparação pode revelar importantes pontos sobre as discrepâncias interpretativas, metodológicas ou de dados, contribuindo para a qualidade e confiabilidade do processo de apuração. Assim, a identificação e compreensão dessas diferenças são cruciais para resolver eventuais desacordos e proporcionar uma visão mais completa do cenário financeiro em questão.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetiva descrever o processo de trabalho que os contadores realizam ao elaborar cálculos judiciais, por meio de um estudo de caso no Núcleo de Cálculos da PGE/MA, entidade encarregada da defesa do Estado do Maranhão no âmbito judicial, entrevistando-se os contadores deste núcleo responsáveis pela elaboração dos cálculos judiciais, focalizando o estudo para o tipo de ação mais recorrente para estes contadores, as de URV, bem como apresentando uma ideia geral sobre o funcionamento dos outros tipos de ações. Abordou-se cada etapa do processo de realização de cálculos judiciais por meio de um estudo voltado para uma investigação de caso em um núcleo de cálculos judiciais, visando demonstrar como ocorre cada etapa de tal processo.

A pesquisa concentrou-se na descrição do processo de desenvolvimento de cálculos judiciais por contadores do Núcleo de Cálculos da PGE/MA, visando contribuir para o enriquecimento do conhecimento na área de cálculos judiciais, oferecendo ideias práticas e experiências vivenciadas no âmbito da PGE/MA, fomentando a colaboração interinstitucional e a troca de informações entre profissionais envolvidos na área contábil e jurídica. Os resultados da pesquisa indicam que o processo de trabalho destes contadores subdivide-se basicamente em três partes, sendo elas: análise processual, desenvolvimento do cálculo e elaboração do laudo pericial contábil, de modo que cada parte sequencial do processo tem seu papel na formação de opinião do perito contador.

Consideram-se os seguintes objetivos específicos do presente trabalho, sendo o primeiro analisar o processo judicial mais recorrente para o núcleo de cálculos, que foi o processo de URV, apresentado de forma analítica no decorrer da análise de resultados; o segundo objetivo, definido como mapear as etapas sequenciais envolvidas no processo de cálculo das ações judiciais, foi atingido por meio da enumeração e detalhamento de cada etapa de tal processo; e por fim, o objetivo de identificar as metodologias utilizadas pelos contadores, que foi buscado no detalhamento do cálculo de ação judicial do tipo URV, apresentada de forma específica no decorrer do trabalho, evidenciando como os contadores desempenharam um papel determinante nos cálculos envolvidos.

Em relação às metodologias empregadas para cálculos, foram destacados como pontos relevantes os fatores de correção monetária, os índices de juros moratórios e a extensão temporal das parcelas nos cálculos, adotados pelas demais partes envolvidas no processo. Por

fim, destaca-se a relevância desses aspectos, especialmente ações de natureza trabalhista, tipo de ação mais recorrente do núcleo de cálculos alvo deste estudo.

Por conseguinte, destaca-se a percepção dos contadores do núcleo, em relação à aplicação da ciência contábil no processo de elaboração de cálculos judiciais. Assim, os contadores entrevistados percebem que existe a aplicação da essência da contabilidade, ao demonstrar o papel de fornecimento de informações técnicas para tomada de decisão, bem como com a aplicação de noções de áreas correlatas à contabilidade.

Cabe ressaltar que a identificação de limitações não apenas contribui para a transparência, mas também sugere áreas potenciais para pesquisas futuras e aprimoramentos metodológicos. Logo, identifica-se que a presente pesquisa enfrentou limitações intrínsecas devido à escassez de referências publicadas no domínio dos cálculos judiciais, assim como a condução de um estudo direcionado exclusivamente a um núcleo específico de cálculos impõe restrições à obtenção de uma compreensão abrangente sobre o tema e seus pormenores.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, J.; AGUIAR, A. **A Evolução da Perícia Contábil Judicial e o Novo Código de Processo Civil**. 2016.

BLEIL, Claudedir; SANTIN, Luciane. A perícia contábil e sua importância sob o olhar dos magistrados. **Revista de Administração e Ciências Contábeis do Ideau. Rio Grande do Sul**, 2008.

BRASIL. **Lei nº 5.869**, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 1973.

BRASIL. **Medida Provisória nº 434**, de 27 de fevereiro de 1994. Estabelece normas e critérios para o repasse de recursos federais para o Fundo Nacional de Saúde, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 fev. 1994.

BRASIL. **Lei nº 6.110**, de 15 de agosto de 1994. Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de que trata o art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 ago. 1994.

BRASIL. **Lei nº 9.494**, de 10 de setembro de 1997. Dispõe sobre a sistemática de pagamento dos precatórios e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 set. 1997.

BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 113**, de 8 de dezembro de 2021. Altera dispositivos das Constituições Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 dez. 2021.

CARRARA, A. F.; CORREA, A. L. O Regime de Metas de Inflação no Brasil: uma Análise Empírica do IPCA. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 16, p. 441–462, 1 dez. 2012.

CESTARE, Terezinha Balestrin; PELEIAS, Ivam Ricardo; ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **O Laudo Pericial Contábil e sua Adequação às Normas do Conselho Federal de Contabilidade e à Doutrina: Um Estudo Exploratório**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, v. 12, n. 1, 2010.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. **Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal**. 2022. Disponível em: <<https://sicom.cjf.jus.br/sicomIndex.php>>. Acesso em: 15 out. 2023.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. Provimento Nº 176, de 06 de outubro de 1978. Institui nas Seções Judiciárias a Seção de Cálculos de Execuções e Liquidações. In: Diário da Justiça, Brasília, 19 out. 1978.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **DOU 27/03/20 – NBC TP 01 (R1) – NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, 2020. Disponível em: <[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTP01(R1).pdf)>. Acesso em: 2 set. 2023.

CUNHA, Leonardo Carneiro da. **A Fazenda Pública em Juízo**. 17. Ed. [s.l.]: Editora Forense, 2020.

DAMEDA, André das Neves; SANTOS, Anderson Clivatti dos. **Conceitos de Juízes Federais em Relação à Forma, Conteúdo e Prazos dos Trabalhos Periciais Executados Pelas Contadorias Judiciais**. 2009. Disponível em: <<https://repositorio.furg.br/handle/1/769>>. Acesso em: 22 set. 2023.

FELISBERTO, C. et al. Estudos sobre a Aplicação das ADCs 58 e 59 -STF 1ª EDIÇÃO. **Associação dos Peritos na Justiça do Trabalho da 4ª Região**, 2022.

GIL, Antonio. Como Elaborar Projetos De Pesquisa. 4º. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

GIL, Antonio. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5º. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Magno Federici. Fazenda Pública e Juros de Mora. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, v. 14, n. 57, p. 219–256, 2014. Disponível em: <<http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/91>>. Acesso em: 5 nov. 2023.

GUEDES, Eduardo. **Perícia Contábil Judicial: O Papel do Perito Contábil Nomeado**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: <[lume.ufrgs.br](http://lume.ufrgs.br)>. Acesso em: 9 out. 2023.

HOOG, Wilson Alberto. **Prova pericial contábil: Teoria e prática**. 10. Ed. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

IMONIANA, Joshua Onome; AQUINO, Aline Aparecida. Contabilidade Forense e Perícia Contábil: um estudo fenomenográfico. **Revista Organizações em Contexto**, v. 13, n. 26, p. 101–126, 28 jun. 2017.

JÚNIOR, Idalberto José das Neves; CERQUEIRA, João Guilherme Moreira de; GOTTARDO, Michele dos Santos Povoas; et al. Perícia Contábil Judicial: A Relevância e a Qualidade do Laudo Pericial Contábil na Visão dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. **Pensar Contábil**, v. 16, n. 59, 2014.

JUNIOR, Luiz Roberto Duran Leitão. Relevância do Laudo Pericial Contábil na Tomada de Decisão Judicial: Percepção de um Juíz. **Revista de Informação Contábil**, 2012.

MACHADO, M. R. et al. Características do perito-contador: perspectiva segundo juízes da Justiça Federal, advogados da União e peritos-contadores no contexto goiano. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 11, n. 22, p. 119, 8 abr. 2014.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias. **Perícia Contábil**. 8º. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

MELO, Gilberto. **Notas Explicativas da JEBR N – Tabela Uniforme para a Justiça Estadual**. Gilberto Melo, 2007. Disponível em: <<https://www.gilbertomelo.com.br/notas-explicativas-jebn/>>. Acesso em: 3 nov. 2023.

MENDONÇA, Michel. **Métodos De Cálculo Aplicados Em Processos Judiciais: Uma Atividade Realizada Por Contadores Da PGE/MA No Período De 2019 A 2021**. 2022.

MORESI, Eduardo. **Metodologia de Pesquisa**, 2003. Disponível em: <<http://www.inf.ufes.br/~pdcosta/ensino/2010-2-metodologia-de-pesquisa/MetodologiaPesquisa-Moresi2003.pdf>>. Acesso em: 29/08/2023.

- MOURA, Ril. **Perícia Contábil Judicial e Extrajudicial**. Freitas Bastos. [s.l.: s.n.], 2017.
- MUNIZ, Anderson; CARVALHO, Darlan; SOUZA, Flaviano; et al. **Contabilidade – Ciência Exata ou Ciência Social Aplicada?**. 2005.
- NOGUEIRA, Marcelo. **O Processo da Comunicação Pericial Judicial Contábil: Abordagem em Relação aos Ruídos**. Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, 2006.
- OLIVEIRA, Larissa. **A Perícia Contábil No Âmbito Judicial: a necessidade da utilização de perícias contábeis em processos litigiosos da justiça federal de Uberlândia**. 2018.
- ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- PEREIRA, André Melo Gomes. **Cidadania e Efetividade do Processo Judicial em Face da Fazenda Pública no Brasil**. 2004.
- PGE/MA. **Consolidação das Normas da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão**. 2020. Disponível em: <<https://pge.ma.gov.br>>. Acesso em: 4 set. 2023
- PIRES, Marco Antônio Amaral. **O Papel do Laudo Pericial Contábil na Decisão Judicial**. Dissertação, Bahia: Fundação Visconde de Cairu, 2005.
- PIRES, Marco. **Fundamentos Da Prova Pericial Contábil**. Revista Contabilidade e Informação, Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, 2003.
- PIRES, Marco. **Perícia Contábil: Reflexões Sobre Seu Verdadeiro Significado e Importância**. Revista de Contabilidade do CRC/MG, 2003.
- RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2006.
- RODESPIL, Amanda. **A Importância do Laudo Pericial Contábil para Tomada de Decisão Judicial**. 2019.
- SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia Contábil**. 7º. Ed. São Paulo: Atlas, 2005. 373p.
- SÁ, Antônio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 5º. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- SILVA, Yara Rodrigues da. **Análise da Correção Monetária dos Débitos da Fazenda Pública Como Um Direito Pautado no Princípio da Isonomia**. **Revista Científica Semana Acadêmica**, 2017.
- TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.
- YIN, Robert. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. 2º. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

## APÊNDICE A – Roteiro de Entrevistas

### PRIMEIRA PARTE – DADOS DEMONSTRATIVOS

1. Gênero
2. Idade
3. Tempo de profissão
4. Formação
5. Escolaridade
6. Como foi seu ingresso na perícia judicial? (Precisou realizar algum curso? Fez algum estágio/trabalho anterior?)

### SEGUNDA PARTE

7. Descreva o processo de trabalho desempenhado nos cálculos relacionados a ações judiciais?
8. Quais as sequências envolvidas no processo de cálculo das ações judiciais, desde a coleta de dados processuais até a elaboração de laudos periciais contábeis?
9. Como os contadores desenvolvem e aplicam a ciência contábil nos cálculos dos processos judiciais, da análise processual à elaboração do laudo pericial contábil?
10. Em sua opinião, quais processos judiciais são mais recorrentes para o núcleo de cálculos?
11. Quais as metodologias utilizadas pelos contadores, por meio de um estudo detalhado das principais ações judiciais acompanhadas pela PGE/MA?
12. Como você acessa o processo judicial que irá analisar?
13. Quais documentos do processo são mais relevantes para sua análise? Por quê?
14. O cálculo judicial em si é realizado em qual ferramenta? Você a considera suficiente para realização dos cálculos?
15. Quais os pontos da metodologia dos cálculos que mais impactam o valor final?
16. O modelo de Laudo Pericial Contábil que você utiliza é dividido em partes? Quais?
17. Qual a função de cada parte do Laudo Pericial Contábil?

## APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre Esclarecido

Eu, João Ribeiro Furtado Neto, na qualidade de Chefe do Setor de Cálculos Judiciais da Procuradoria Geral do Maranhão – PGE/MA, autorizo a realização da pesquisa intitulada “O Processo de Trabalho dos Contadores em Núcleos de Cálculo”, a ser conduzida sob a responsabilidade do pesquisador Christian Jose Costa Fonseca nas dependências desta instituição e declaro que conheço os objetivos e procedimentos da pesquisa acima mencionada e que a instituição apresenta infraestrutura necessária à realização da referida pesquisa.

São Luís, 09 de outubro de 2023.

JOAO RIBEIRO FURTADO  
NETO:05070071319

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela instituição



## APÊNDICE C – Exemplo de Laudo

### LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

**PROCESSO:** 0000000-00.2023.8.10.0027

**OBJETO:** Ação Ordinária – Reajuste de Remunerações – URV

**EXEQUENTES:** XXXXXXXXX

**ADVOGADO (A):** XXXXXXXXX – OAB: 00.000 – MA.

**EXECUTADO:** Estado do Maranhão.

### METODOLOGIA UTILIZADA

- Comparativo documental entre as fichas financeira e as planilhas apresentadas pelo exequente;
- A base de cálculo para a apuração das diferenças foi a verba 850 (vantagens fixas), acrescido de 1/3 de férias em suas competências devidas;
- O Percentual decorrente das perdas inflacionárias oriundas da URV (Unidade Real de Valor) é de 4,36%, conforme certidão da Contadoria Judicial (em anexo) que demonstra o percentual a ser aplicado para servidores da Secretaria de Estado da Educação;
- O período em que deve incidir o cálculo de parcelas vincendas foi limitado até julho de 2013, uma vez que a lei 9.860/2013 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos integrantes do subgrupo Magistério reestruturou a carreira dos mesmos;
- Atualização monetária pela Tabela de Precatórios do Gilberto Melo que corrige monetariamente pelo IPCA-E/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - Especial) – Especial, a partir do vencimento de cada parcela até dezembro de 2021. Aplicação da Selic a partir de 01/2022 em diante, conforme EC 113/21, para pagamento de fevereiro de 2023 (correção monetária);
- Aplicação de juros de mora de 6% a.a. até 06/2012 e correspondente à caderneta da poupança até dezembro de 2021, conforme EC 113/21, calculados a partir da citação.

### DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

- O exequente calculou os juros de mora de 0,5% a.m. de forma indevida, uma vez que deveria calcular com base nos juros aplicados à caderneta de poupança até dezembro de 2021 e SELIC a partir de janeiro de 2022, conforme EC 113/21;
- O exequente calculou equivocadamente as diferenças salariais com base no percentual de URV de 6,02%, porém o percentual correto é de 4,36%, conforme certidão da Contadoria Judicial que demonstra o percentual a ser aplicado para os servidores de Secretaria de Estado da Educação;
- O exequente, ocupante do cargo de professor, executou cálculos em períodos posteriores a edição da lei 9.860/2013 de forma indevida, conforme explicitado na metodologia deste laudo.

## CONCLUSÃO

- Após mensurar essas divergências citadas no item anterior deste laudo, conclui-se que o Estado do Maranhão deve ao exequente do processo em epígrafe o valor de **R\$ 969,81** (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme planilhas em anexo a este laudo;
- Esta apuração diverge da realizada pela exequente que foi de **R\$ 2.550,10** (dois mil quinhentos e cinquenta reais e dez centavos), ou seja, uma diferença de **R\$ 1.580,29** (mil quinhentos e oitenta reais e vinte e nove centavos);
- Em resumo, de acordo com tudo que foi demonstrado, o valor apurado por este perito contador é menor que o valor presente nos autos.

São Luís, XX de outubro de 2023.

---

Assinatura do Perito Contador